



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

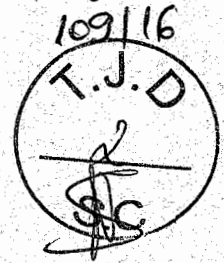
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho

Futebol Sérió e Competente

Jogo nº: 14



EXMO SR.
DR. AUDITOR PRESIDENTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
NESTA

Senhor Presidente,

O Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol, na forma do Artigo 76, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar os documentos do jogo 14 - JARAGUÁ x JUVENTUS válido pelo CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE B - NÃO PROFISSIONAL, realizado na data 15/05/2016 às 15:30, tendo em vista que ocorreram infrações disciplinares.

Ocorrência(s):

EXPULSÕES:

EDELSON LUIZ MAZZI - TREINADOR - JARAGUÁ
Nº: 3 - ANDERSON IAGLA JACQUES - JARAGUÁ - Inscrição: 547127

Nº: 4 - YURI CARLO BOEING - JUVENTUS - Inscrição: 521971

Tribunal de Justiça Desportiva
Baln. Camboriú. 16/05/16
17:25

Fábio Nogueira
Gerente do Departamento de Competições



**FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
SÚMULA ON-LINE**

Jogo Nº:

T.U.D.
3
SC

Campeonato:	CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE B	Rodada:	4ª RODADA
Jogo:	JARAGUÁ x JUVENTUS	Resultado Final:	2 x 2
Data:	15/05/2016	Horário:	15:30
Local:	Botafogo / Jaraguá do Sul		

1.0 - ARBITRAGEM

Árbitro:	ADRIANO DIEZ PREVIDI	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Árbitro Assistente 1:	TAIS CRISTOVAO DA SILVA	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Árbitro Assistente 2:	TIAGO DE SOUZA	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA
Delegado:	ROGERIO LAURO TOMAZELLI	ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

2.0 - CRONOLOGIA

1º TEMPO				2º TEMPO			
Entrada do Mandante:	1520	Atraso:	Não Houve	Entrada do Mandante:	1623	Atraso:	Não Houve
Entrada do Visitante:	1519	Atraso:	Não Houve	Entrada do Visitante:	1624	Atraso:	Não Houve
Início 1º Tempo:	15:30	Atraso:	00:00	Início 2º Tempo:	16:26	Atraso:	00:00
Término do 1º Tempo:	16:11	Acréscimo:	00:01	Término do 2º Tempo:	17:09	Acréscimo:	00:03

3.0 - RELAÇÃO DE JOGADORES

JARAGUÁ				JUVENTUS			
Nº	Nome	T/R*	CBF	Nº	Nome	T/R*	CBF
1	PABLO RICARDO BAGATTOLI	T	507.169	1	KEVIN DOS SANTOS DA SILVA	T	501.621
2	GABRIEL MATEUS DE SOUZA	T	442.541	2	GABRIEL VINICIUS MARTINS	T	547.710
3	ANDERSON IAGLA JACQUES	T	547.127	3	RAYAN PAZZETTO	T	524.058
5	CRISTHIAN WOLLACE DOS SANTOS	T	532.396	4	YURI CARLO BOEING	T	521.971
6	MATEUS ILE ZOMER	T	532.391	5	BRYAN RENAN CALISTO	T	510.023
7	MATEUS ROSA BRESSANINI	T	532.384	6	VINICIUS LORENZI SOARES	T	533.363
8	ALEX MATIAS FRANCISCO	T	547.128	7	JONATAN CALIEL TEIXEIRA ROMERO	T	462.616

9	NATAN DA SILVA LINO	T	464.025	8	GABRIEL CEZAR SATURNO	T	525.000
10	LUIZ GUSTAVO TREVISAN MAZZI	T	508.513	9	LUCAS MATHEUS DE FREITAS COELHO	T	533.270
11	THOMAZ JEFERSON DORNELES MENDES	T	532.524	10	THOMAS VYCTOR OZEIKA DA LUZ	T	547.286
14	EDUARDO CORREA	T	547.180	11	CARLOS GABRIEL UCHAKA	T	548.209
12	YURI GABRIEL DE LIMA	R	547.173	12	MARCOS VINICIUS CORREA BERTOLOTTI	R	547.261
15	LUCAS YURI CREMONA	R	547.182	14	DAVIDSON DE OLIVEIRA CAVALHEIRO	R	547.293
16	JOAO VITOR BIER DOS SANTOS	R	532.409	15	MATHEUS GONÇALVES MONTEIRO	R	547.307
17	FERNANDO MIGUEL DE MELO MOLLMANN	R	533.366	18	MATHEUS DELGADO PINHEIRO	R	547.299
18	HUGO WILLIAN GLUKSBERG	R	445.067	19	VINICIUS SCHNEIDER ANDRIOLI	R	547.876
20	MATHEUS HENRIQUE VARGAS SCHILLING	R	547.298	20	RENAN VINICIUS BUDAL ARINS	R	547.427
22	DOUGLAS PATRICK MULLER	R	532.379	23	LUCAS BESEN	R	534.114

Capitão: 6 - MATEUS ILE ZOMER

Capitão: 5 - BRYAN RENAN CALISTO

*T = Titular | R = Reserva



4.0 - COMISSÃO TÉCNICA

JARAGUÁ		JUVENTUS	
Técnico:	edelson luiz mazzi	Técnico:	eduardo de souza rodrigues
Auxiliar Técnico:	joaquim fernandes de lima junior	Auxiliar Técnico:	ricardo gabriel twardowski
Preparador Físico:	felipe marques ribeiro da silva	Preparador Físico:	rafael jose rocha
Médico:	eliezer walter de menezes filho	Médico:	
Massagista:	paulo sergio da silva	Massagista:	giovani de souza beling

5.0 - GOLS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Tipo	Nome do Jogador	Equipe
14'	1T	3	A FAVOR	ANDERSON IAGLA JACQUES	JARAGUÁ
30'	2T	22	A FAVOR	DOUGLAS PATRICK MULLER	JARAGUÁ
16'	1T	3	A FAVOR	RAYAN PAZZETTO	JUVENTUS
40'	1T	10	A FAVOR	THOMAS VYCTOR OZEIKA DA LUZ	JUVENTUS

6.0 - CARTÕES AMARELOS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
16'	1T	10	LUIZ GUSTAVO TREVISAN MAZZI	Dar, ou tentar dar, uma rasteira ou um calço em	JARAGUÁ



				um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	
8'	2T	11	THOMAZ JEFERSON DORNELES MENDES	Dar uma entrada contra um adversário, de maneira temerária, na disputa de bola.	JARAGUA
41'	1T	3	ANDERSON IAGLA JACQUES	Desaprovar com palavras ou gestos, as decisões da arbitragem. o atleta recebeu a advertencia ao termino do 1t de jogo, dizendo a seguinte frase " Voce so marca pra eles nao marca nada pra nos, nao pode encostar que voce marca.	JARAGUÁ
6'	2T	1	KEVIN DOS SANTOS DA SILVA	retardar o reinicio do jogo.	JUVENTUS
37'	2T	5	BRYAN RENAN CALISTO	calçar seu adversario em disputa de bola	JUVENTUS
7'	2T	9	LUCAS MATHEUS DE FREITAS COELHO	o mesmo impediu a cobrança rapida da infração por parte de seu adversario.	JUVENTUS

7.0 - CARTÕES VERMELHOS

Minuto(s)	1T/2T**	Nº	Nome do Jogador	Motivo	Equipe
26'	2T	3	ANDERSON IAGLA JACQUES	DIRETO - puxar pela camisa seu adversario quando o mesmo tinha uma oportunidade clara de gol.	JARAGUÁ
41'	2T	4	YURI CARLO BOEING	DIRETO - Empurrar um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola. : fui informado pela outra arbitra (arbitra assistente) que presenciou o ocorrido e relatou o fato.	JUVENTUS

8.0 - OCORRÊNCIAS/OBSERVAÇÕES

expulsei do banco o treinador do sport club Jaragua , por reclamar de forma acintosa sobre uma suposta infração dando um chute na bola com força e gesticulando de forma grosseira, nao houve xingamento ao arbitro .cito o sr, Edelson Luiz Mazzi. o mesmo saiu sem problemas . isto foi aos 36m do 2t.

9.0 - MOTIVO DE ATRASO NO INÍCIO E/OU REINÍCIO, E DE ACRÉSCIMOS

atendimento e retirada de atletas com a maça e substituições

10.0 - OBSERVAÇÕES EVENTUAIS

Nada consta

11.0 - SUBSTITUIÇÕES



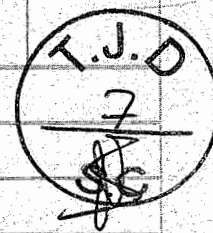
Minuto(s)	1T/2T/INT**	Equipe	Entrou	Saiu
14'	2 TEMPO	JARAGUÁ	17 - FERNANDO MIGUEL DE MELO MOLLMANN	7 - MATEUS ROSA BRESSANINI
14'	2 TEMPO	JARAGUÁ	22 - DOUGLAS PATRICK MULLER	2 - GABRIEL MATEUS DE SOUZA
19'	2 TEMPO	JARAGUÁ	16 - JOAO VITOR BIER DOS SANTOS	8 - ALEX MATIAS FRANCISCO
19'	2 TEMPO	JARAGUÁ	20 - MATHEUS HENRIQUE VARGAS SCHILLING	9 - NATAN DA SILVA LINO
24'	2 TEMPO	JARAGUÁ	18 - HUGO WILLIAN GLUKSBERG	5 - CRISTHIAN WOLLACE DOS SANTOS
21'	2 TEMPO	JUVENTUS	19 - VINICIUS SCHNEIDER ANDRIOLI	9 - LUCAS MATHEUS DE FREITAS COELHO
38'	2 TEMPO	JUVENTUS	15 - MATHEUS GONÇALVES MONTEIRO	5 - BRYAN RENAN CALISTO

**1T = 1º Tempo | 2T = 2º Tempo | INT = Intervalo



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
RELATÓRIO DO DELEGADO

Jogo Nº:
14



Campeonato: CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE B Rodada: 4ª RODADA

Jogo: JARAGUÁ x JUVENTUS

Data: 15/05/2016 Horário: 15:30 Local: Botafogo / Jaraguá do Sul

QUESTIONÁRIO

Horários de chegada dos árbitros ao estádio:

Chegada as 12h30min.

Foi respeitada a execução do Hino Nacional?

Foi respeitado a execução do Hino Nacional e o de Santa Catarina.

Foi respeitado o limite de 22 crianças para cada clube?

Não teve.

Houve interferência por parte dos mascotes na execução do protocolo?

Não.

O clube mandante ficou do lado direito e cumprimentou a equipe visitante que se posicionou do lado esquerdo de quem olha da tribuna?

Sim, em conformidade como determina protocolo.

Houve alguma ação comercial antes ou durante a partida?

Não.

Estas ações interferiram na execução do protocolo ou geraram atraso no countdown?

Não.

AUDIO

O sistema de som, do estádio, informou a renda e o público (pagante e não pagante)?

Não houve cobrança de ingressos.

SÚMULA

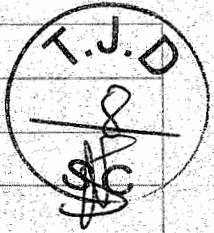
A súmula/relatório, do árbitro, foi encerrada com quanto tempo decorrido do encerramento do jogo?

Foi encerrada 15min apos encerramento da partida.

POLICIAMENTO

BPM		BOPE	
CMT:	SGTO ANDRE	CMT:	
UNIDADE:	14 BPM	UNIDADE:	
EFETIVO:	02	EFETIVO:	

AMBULÂNCIAS



MÉDICO:	DR. ELIEZER W. DE MENEZES FILHO	CRM:	129497
MÉDICO:		CRM:	
ENFERMEIRO:	ROGERIO MARTINS	COREN:	129497
ENFERMEIRO:		COREN:	
MOTORISTA:	CRISTIANO R. SANTOS - CI 3309351 - DN 17/06/1976		

VESTIÁRIOS DA ARBITRAGEM E DAS EQUIPES

CHECAR	OK	RESSALVAS
HIGIENE	S	N
ILUMINAÇÃO	S	N
ÁGUA	S	N
MESA	S	N
CADEIRA	S	N

GANDULAS

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO
JEAN FRANÇOAR JUNIOR	13727694792	23/08/1992
MADSON ZANCHI ROLDÃO	1095570642	09/07/1998
EDSON SILVA DE AMORIM	33290539	18/10/1994
LUIZ HENRIQUE MACHADO	6326527	16/12/1998

MAQUEIROS

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO
VITOR HUGO BENICIO DOS SANTOS	23784504	10/06/1997
LUIZ BACKES	6050849	19/02/1998

Registre e comente possíveis ocorrências extraordinárias antes, durante e depois do jogo (envolvendo dirigentes, autoridades, imprensa, pessoal operacional, outros).

Nada houve de anormal.

UNIFORMES

MANDANTE

CAMISA DO GOLEIRO	VERMELHO	CAMISA DO LINHA	AMARELO
CALÇÃO DO GOLEIRO	AMARELO	CALÇÃO DO LINHA	AMARELO
MEIÃO DO GOLEIRO	AMARELO	MEIÃO DO LINHA	AMARELO

VISITANTE

CAMISA DO GOLEIRO	CINZA/PRETO	CAMISA DO LINHA	BRANCO/BORDO
CALÇÃO DO GOLEIRO	CINZA	CALÇÃO DO LINHA	BORDO
MEIÃO DO GOLEIRO	PRETO	MEIÃO DO LINHA	BRANCA
DELEGADO RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO			
ROGERIO LAURO TOMAZELLI		ASSINATURA DIGITAL VALIDADA	

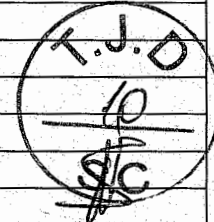




LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO



Equipe A:	JARAGUA	Equipe B:	JUVENTUS
Competição:	Divisão Principal ()	Divisão Especial ()	Divisão de Acesso ()
	INFANTIL ()	JUVENIL (X)	
Cidade:	JARAGUA DO SUL	Data:	15-05-2016
		Horário:	15:30
Estádio:	BOTAFOGO		
Resultado:			
Árbitro:	ADRIANO DIEZ PREVIDI	Estado:	
A. Assist. 1:	TAIS CRISTOVÃO DA SILVA	Estado:	
A. Assist. 2:	TIAGO DE SOUZA	Estado:	
Delegado:	ROGERIO LAURO TOMAZELLI	Estado:	



TITULARES				
Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade
1	507169	PABLO RICARDO BAGATTOLI	PABLO	10352890916
2	442541	GABRIEL MATEUS DE SOUZA	GABRIEL	5.765.369
3	547127	ANDERSON IAGLA JACQUES	ANDERSON	6.795.726
14	547180	EDUARDO CORREA	EDUARDO	6.193.912
5	532396	CRISTHIAN WOLLACE DOS SANTOS	CRIS	6.038.042
6	532391	MATEUS ILE ZOMER	MATEUS	6.158.024
7	532384	MATEUS ROSA BRESSANINI	MATEUS	6.830.046
8	547128	ALEX MATIAS FRANCISCO	ALEX	547128
9	464025	NATAN DA SILVA LINO	NATAN	6.736.658
10	508513	LUIZ GUSTAVO TREVISAN MAZZI	LUIZ	6.176.582
11	532524	THOMAZ JEFERSON DORNELES MENDES	THOMAZ	6.939.421
Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade
12	547173	YURI GABRIEL DE LIMA	YURI	7.298.126
15	547182	LUCAS YURI CREMONA	LUCAS	6.928.878
16	532409	JOÃO VITOR BIER DOS SANTOS	JOÃO	5.765.585
17	533366	FERNANDO MIGUEL DE MELO MOLLMANN	FERNANDO	6.013.050
18	445067	HUGO WILLIAM GLUKSBERG	HUGO	5.765.656
20	547298	MATHEUS HENRIQUE VARGAS SCHILLING	MATHEUS	5.985.448
21	547667	GABRIEL FLORIANI	GABRIEL	6.180.306
22	532379	DOUGLAS PATRICK MULLER	DOUGLAS	6.775.693

COMISSÃO TÉCNICA		
Função	Nome Completo	Doc. Identidade
Treinador	EDELSON LUIZ MAZZI	2/5. 2.093.642
Aux. Técnico	JOAQUIM FERNANDES DE LIMA JUNIOR	3.800.910
Prep. Físico	FELIPE MARQUES RIBEIRO DA SILVA	CREF 131383 G/SP
Médico	ELIEZER WALTER DE MENEZES FILHO	CRM 15945
Massagista	PAULO SERGIO DA SILVA	3.686.818

Juliano Salvador

Administrador do Futebol

Mateus S. Zomer

Capitão da Equipe



LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO



Equipe A:	SPORT CLUB JARAGUA	Equipe B:	G.E.JUVENTUS
Competição:	Campeonato Catarinense Categoria Juvenil - 2016	NÃO PROFISSIONAL (X)	
Cidade:	Jaraguá do Sul	Data:	15/05/2016
Estádio:	BOTAFOGO		
Árbitro:	ADRIANO DIEZ PREVIDI		
A. Assist. 1:	TAIS CRISTOVAO DA SILVA		
A. Assist. 2:	TIAGO DE SOUZA		
4º Árbitro:			
Delegado:	ROGERIO LAURO TOMAZELLI		

TITULARES

Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade
1	501621	Kevin dos santos da Silva ✓	Kevin	6.038.834
2	547710	Gabriel Vinicius Martins ✓	Gabriel	6.502.887
3	524058	Rayan Pazzetto ✓	Rayan	6.013.265
4	521971	Yuri Carlo Boeing ✓	Yuri	6.093.659
5	510023	Bryan Renan Calisto ✓	Bryan	6.093.712
6	533363	Vinicius Lorenzi Soares ✓	Vini	6.326.178
7	462616	Jonatan Caliel Teixeira Romero ✓	Jonatan	11.007.891-9
8	525000	Gabriel Cezar Saturno ✓	Gabriel	6.077.911
9	533270	Lucas Matheus de Freitas Coelho ✓	Lucas	6.077.675
10	547286	Thomas Vyctor Ozeika da Luz ✓	Thomas	6.013.434
11	548209	Carlos Uchaka ✓	Carlos	5.912.707

Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade
23	534114	Lucas Besen ✓	Lucas	6.108.955
12	547261	Marcos Vinicius Correa Bertolotti ✓	Marcos	5.810.946
14	547293	Davidson de Oliveira Cavalheiro ✓	Davidson	5.985.723
15	547307	Matheus Gonçalves Monteiro ✓	Matheus	7.064.299
16	523729	Danyel Alexandre Maes	Danyel	6.013.184
17	526063	Lucas da Silva de Souza	Lucas	7.058.698
18	547299	Matheus Delgado Pinheiro ✓	Matheus	6.937.946
19	547876	Vinicius Schneider Andrioli ✓	Vinicius	6.077.037
20	547427	Renan Vinicius Budal Arins ✓	Renan	6.077.168
21				

COMISSÃO TÉCNICA

Função	Nome Completo	Doc. Identidade
Treinador	Eduardo de Souza Rodrigues ✓	3230994
Aux. Técnico	Ricardo Gabriel Twardowski ✓	5.810.698
Prep. Físico	Rafael Jose Rocha ✓	6093609
Mordomo		
Massagista	Giovani de Souza Beling ✓	

Termo de Ciência: Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes de que em cumprimento à Lei Estadual nº 16.078, de 31 de julho de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 15, inciso XXII, 48, inciso IX e 126, todos do Regulamento Geral das Competições da FCF, é obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Santa Catarina antes do início dos eventos desportivos, e que, para evitar atraso das partidas, a entrada das equipes em campo terá que ocorrer até 10 (dez) minutos antes do horário do jogo marcado pela tabela da competição, sob pena das sanções do art. 191, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Conforme o artigo 41º do Regulamento Geral das Competições de 2015(FCF), que prevê o horário da entrega desta relação ao Delegado do jogo com 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.

Solicito que os responsáveis tomem ciência das Leis acima e das determinações do RGC-FCF-2015.

Bryan Renan Calisto



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

COMUNICAÇÕES GERAIS

(HORÁRIOS, SUBSTITUIÇÕES E PENALIDADES)

Federação Catarinense de Futebol

PROTOCOLO Nº 1524/16

DATA 16/05/16

HORA 14:36 VISTO [assinatura]

1 Equipe A SC JARAGUA (mandante) X Equipe B GE JUVENIUS

2 Competição CAMPIONATO CATARINENSE JUVENIL SERIE B

3 Partida realizada em JARAGUA DO SUL (cidade/UF) / 15:05.2016 (data) / 15:30 (horário)

4 Estádio BOTAFOGO

5 Resultado final (02) X (02) Em favor de Empate.

Obs.: Informar o resultado da disputa por penais: (x:x:) X (x:x:) Em favor de: x:x:x:x:x:x:



6 HORÁRIOS

1º Tempo		2º Tempo	
Entrada da Equipe A: <u>15:20</u>	Atraso: <u>—</u>	Retorno da Equipe A: <u>16:23</u>	Atraso: <u>—</u>
Entrada da Equipe B: <u>15:18</u>	Atraso: <u>—</u>	Retorno da Equipe B: <u>16:24</u>	Atraso: <u>—</u>
Início 1º Tempo: <u>15:30</u>	Atraso: <u>—</u>	Início do 2º Tempo: <u>16:26</u>	Atraso: <u>—</u>
Acréscimo do 1º Tempo: <u>01</u>		Acréscimo do 2º Tempo: <u>03</u>	
Término do 1º Tempo: <u>16:11</u>		Término do 2º Tempo: <u>17:09</u>	

Motivos de atraso no início e/ou reinício, e de acréscimos: Atrasamento e retorno atletas com macho e lesões

7 SUBSTITUIÇÕES (ORDEM CRONOLÓGICA)

Equipe A				Equipe B			
Sai o Nº	Entra o Nº	Minutos	1T / 2T	Sai o Nº	Entra o Nº	Minutos	1T / 2T
<u>07</u>	<u>17</u>	<u>14</u>	<u>2T</u>	<u>09</u>	<u>19</u>	<u>21</u>	<u>2T</u>
<u>08</u>	<u>22</u>	<u>14</u>	<u>2T</u>	<u>05</u>	<u>15</u>	<u>28</u>	<u>2T</u>
<u>08</u>	<u>16</u>	<u>19</u>	<u>2T</u>				
<u>09</u>	<u>20</u>	<u>19</u>	<u>2T</u>				
<u>05</u>	<u>18</u>	<u>24</u>	<u>2T</u>				

8 JOGADORES ADEVERTIDOS COM CARTÃO AMARELO E EXPULSOS (ORDEM CRONOLÓGICA)

Equipe A				Equipe B					
Nº	Nome dos Jogadores	CA	CV		Nº	Nome dos Jogadores	CA	CV	
			2ºCA	CVD				2ºCA	CVD
<u>10</u>	<u>Luiz G.T. MAZZI</u>	<u>X</u>			<u>01</u>	<u>Dev. m Santa da Rosa</u>	<u>X</u>		
<u>03</u>	<u>Anderson I. Jacques</u>	<u>X</u>		<u>X</u>	<u>09</u>	<u>Lucas M. F. Coelho</u>	<u>X</u>		
<u>11</u>	<u>Thomaz D. D. Mendes</u>	<u>X</u>			<u>05</u>	<u>João P. Galvão</u>	<u>X</u>		
					<u>04</u>	<u>Yuri Carlos Pereira</u>			<u>X</u>

CA (cartão amarelo); CV (cartão vermelho); 2º CA (segundo cartão amarelo); CVD (cartão vermelho direto). Situações possíveis (colocar "x" nos espaços correspondentes): a) somente cartão amarelo = "x" em CA; b) expulsão por 2º CA = somente "x" em 2º CA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo n.º 109/2016

R.h.

- 1 - Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste no prazo de 02 (dois) dias;
- 2 – Após, havendo denúncia, distribua-se para uma das Comissões Disciplinares designando-se Relator e incluindo em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes;
- 3 – Havendo pedido de arquivamento ou pedido de preliminar, voltem conclusos para apreciação.

Balneário Camboriú, 16 de maio de 2016.

Robson Vieira
Presidente TJD/Fut/SC

TJD/Fut/SC - Cristiane



De: Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 19 de maio de 2016 17:02
Para: 'TJD/Fut/SC - Cristiane'
Assunto: ENC: Processos 102 e 109
Anexos: PJD16 P102 - Porto x Jaragua - Atletas Irregulares - Falta Chuveiros - Arts 214
191 III 211.docx; PJD16 P109 - Jaraguá x Juventus - Atos Desleais e
Reclamação Arbitragem - Arts 250 e 258.docx

Prioridade: Alta

Mário Cesar Bertoncini

Procurador Geral
Cel.: (48) 9154.2030
E-mail: mcbertoncini@yahoo.com.br



**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**

Endereço: Rua Angelina - esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone: (47) 3263 9800 **Fax:** (47) 3263 1354
E-mail: tjd.fcf@gmail.com

De: Frederico Só [mailto:fredericoso@engemab.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 19 de maio de 2016 16:44
Para: 'Mário Cesar Bertoncini' <bertoncini.adv@gmail.com>
Assunto: RES: Processos 102 e 109
Prioridade: Alta

D. Procurador Geral,

Seguem as denúncias para o devido encaminhamento e processamento na forma do CBJD.

Dá uma olhada no Proc. 102, pois denunciei nos Arts. 191 e 211 do CBJD pelo não funcionamento dos chuveiros. (A matéria não está fechada)

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,

Frederico Só Pereira
Diretor



Procuradoria de Justiça Desportiva
do Futebol de Santa Catarina



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA.

Processo nº 109/2016

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA atuante junto a esta Comissão Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em razão dos fatos ocorridos no jogo válido pelo **Campeonato Catarinense Não Profissional de Futebol Juvenil Série B - 2016**, no dia 15.05.2016, no município de Jaraguá do Sul/SC, entre as equipes do Jaraguá e Juventus, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

a) **ANDERSON IAGLA JACQUES**, atleta de nº 03 da equipe do Jaraguá, inscrito na CBF sob o nº 547.127, por **“puxar pela camisa seu adversário quando o mesmo tinha um oportunidade clara de gol”**, sendo expulso diretamente de campo, conforme súmula da partida (fl. 05), incorrendo, assim, nas sanções do Art. 250, § 1º, I do CBJD:

“Art. 250. Praticar ato desleal ou hostil durante a partida, prova ou equivalente.

PENA: suspensão de uma a três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I - impedir de qualquer forma, em contrariedade às regras de disputa do jogo, uma oportunidade clara de gol, pontuação ou equivalente.”(grifei)



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



b) YURI CARLO BOEING, atleta de nº 04 da equipe do Juventus, inscrito na CBF sob o nº 521.971, por **“empurrar o adversário com uso de força excessiva fora da disputa de bola”**, sendo expulso diretamente de campo, conforme súmula da partida (fl. 05), incorrendo, assim, nas sanções do Art. 250, § 1º, II do CBJD:

“Art. 250. Praticar ato desleal ou hostil durante a partida, prova ou equivalente.

PENA: suspensão de uma a três partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a sessenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

§ 1º Constituem exemplos da infração prevista neste artigo, sem prejuízo de outros:

I – (...);

II - empurrar acintosamente o companheiro ou adversário, fora da disputa da jogada.”

c) EDELSON LUIZ MAZZI, treinador da equipe do Jaraguá, portador da Identidade sob o nº 2/5. 2.093.642, por **“reclamar de forma acintosa sobre uma suposta infração, dando um chute na bola com força e gesticulando de forma grosseira”**, sendo expulso de campo, conforme súmula da partida (fl. 05), incorrendo, assim, nas sanções do Art. 258, § 2º, II do CBJD:

“Art. 258. Assumir qualquer conduta contrária à disciplina ou à ética desportiva não tipificada pelas demais regras deste Código.

PENA: suspensão de uma a seis partidas, provas ou equivalentes, se praticada por atleta, mesmo se suplente, treinador, médico ou membro da comissão técnica, e suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.”

§ 2º Constituem exemplos de atitudes contrárias à disciplina ou à ética desportiva, para os fins deste artigo, sem prejuízo de outros:

I – (...)

II - desrespeitar os membros da equipe de arbitragem, ou reclamar desrespeitosamente contra suas decisões.”



Procuradoria de Justiça Desportiva
do Futebol de Santa Catarina



Face o exposto, requer-se:

- defesa;
- a) a citação do(s) Denunciado(s) para, querendo, apresentar(em)
 - b) a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;
 - c) o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação do(s) Denunciado(s), conforme fundamentação supra.

Pede deferimento.

Balneário Camboriú, 19 de maio de 2016.

Frederico Só Pereira
Procurador de Justiça Desportiva

CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento da determinação do Presidente do TJD/FUT/SC, que esta denúncia ou manifestação de PJD FOI RECEBIDA NESTA DATA

Balneário Camboriú, 19 / 05 / 16

A SECRETARIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.

ANDERSON IAGLA JACQUES

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Código Desportivo da Federação Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecologico, fundos da UNIVALI, Balneario Camboriu, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

Processo n°: **109/2016** **EM TRAMITE**
Comissão: **2º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016**

Data da Sessão: **Dia 31 de Maio de 2016 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

Indiciado: **ANDERSON IAGLA JACQUES**
N° CBF: 547127
Clube: **SPORT CLUB JARAGUA**

ANDERSON IAGLA JACQUES, atleta de n° 03 da equipe do Jaraguá, inscrito na CBF sob o n° 547.127, por "puxar pela camisa seu adversário quando o mesmo tinha um oportunidade clara de gol", sendo expulso diretamente de campo, conforme súmula da partida (fl. 05), incorrendo, assim, nas sanções do Art. 250, § 1º, I do CBJD.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.

EDELSON LUIZ MAZZI

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Código Desportivo da Federação Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecologico, fundos da UNIVALI, Balneario Camboriu, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

Processo nº: **109/2016** **EM TRAMITE**
Comissão: **2º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016**

Data da Sessão: **Dia 31 de Maio de 2016 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

Indiciado: **EDELSON LUIZ MAZZI**

Clube:

EDELSON LUIZ MAZZI, treinador da equipe do Jaraguá, portador da Identidade sob o nº 2/5. 2.093.642, por "reclamar de forma acintosa sobre uma suposta infração, dando um chute na bola com força e gesticulando de forma grosseira", sendo expulso de campo, conforme súmula da partida (fl. 05), incorrendo, assim, nas sanções do Art. 258, § 2º, II do CBJD.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC

TJD/Fut/SC - Cristiane



De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 25 de maio de 2016 17:46
Para: sportclubjaragua@gmail.com; 'jaragua.00708sc@cbf.com.br'
Assunto: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 109/16
Anexos: CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - ANDERSON IAGLA JACQUES - 109-16.pdf; CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - EDELSON LUIZ MAZZI - 109-16.pdf; 109-16 PJD16 P109 - Jaraguá x Juventus - Atos Desleais e Reclamação Arbitragem - Arts 250 e 258.pdf

Prioridade: Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 109/16. Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

FAVOR CIENTIFICAR OS DENUNCIADOS.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina - esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.

YURI CARLO BOEING

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Código Desportivo da Federação Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecologico, fundos da UNIVALI, Balneario Camboriu, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

Processo nº: 109/2016 **EM TRAMITE**
Comissão: 2º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016

Data da Sessão: **Dia 31 de Maio de 2016 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

Indiciado: YURI CARLO BOEING
Nº CBF: 521971
Clube: GREMIO ESPORTIVO JUVENTUS

YURI CARLO BOEING, atleta de nº 04 da equipe do Juventus, inscrito na CBF sob o nº 521.971, por "empurrar o adversário com uso de força excessiva fora da disputa de bola", sendo expulso diretamente de campo, conforme súmula da partida (fl. 05), incorrendo, assim, nas sanções do Art. 250, § 1º, II do CBJD.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC

TJD/Fut/SC - Cristiane



De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 25 de maio de 2016 17:48
Para: 'juventus.00044sc@cbf.com.br'; Juventus Esporte
Assunto: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 109/16
Anexos: CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - YURI CARLO BOEING - 109-16.pdf; 109-16 PJD16
P109 - Jaraguá x Juventus - Atos Desleais e Reclamação Arbitragem - Arts 250 e 258.pdf

Prioridade: Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 109/16. Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

FAVOR CIENTIFICAR OS DENUNCIADOS.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina – esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com



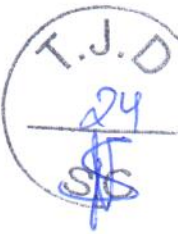
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

Certifico que consta em arquivo instrumento de procuração do **SPORT CLUB JARAGUÁ**, datado de 10/05/16, nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal, nomeando seus Procuradores **Dr. Rogério Napoleão OAB/SC 39643**, **Jandrei Olisses Herkert OAB/SC 35064**, **Mariana Fernandes Lixa OAB/SC 31567** e **Eduardo Friedemann OAB/SC 44974**.

Balneário Camboriú, 25 de maio de 2016.

Nicolas Fernandes de Souza
Secretário Adjunto TJD/Fut./SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

Certifico que consta em arquivo instrumento de procuração do **GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS**, nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal, nomeando seu Procurador o **Dr. Gerson Adriano Lohr**, OAB/SC 31456, datado de 10/05/16. Com substabelecimento para **Dr. Ildo Domingos Vargas**, inscrito na OAB/SC 38735.

Balneário Camboriú, 25 de maio de 2016.


Nicolas Fernandes de Souza
Secretário Adjunto TJD/Fut./SC

TJD/Fut/SC - Cristiane

De: Lucas Queiroz Fernandes <lucas@nazario.adv.br>
Enviado em: terça-feira, 31 de maio de 2016 18:49
Para: TJD/Fut/SC - Cristiane
Assunto: Re: Defesa Dativa
Anexos: Defesa - Anderson Iagla Jacques - 109.16.pdf; Defesa - Yuri Carlo Boeing - 109.16.pdf

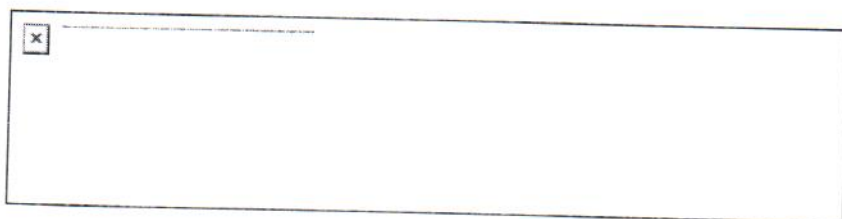
Cristiane,

Boa tarde.

Seguem defesas em anexo.



Atenciosamente,



Em 31 de maio de 2016 14:35, TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Infelizmente o outro auditor, não aceitou o convite para a defensoria dativa, sei que é em cima da hora mas será que poderia fazer a defesa dativa dos atletas no processo 109/16 (Anderson e Yuri)?

Pode encaminhar por e-mail mesmo.

Segue anexo.

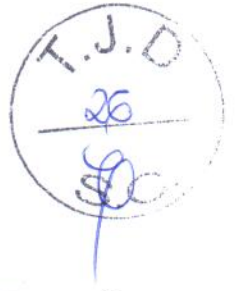
Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária

ANDERSON NAZÁRIO
ANNA PAULA DE SOUZA CARDOSO
BERNARDO HERINGER RODRIGUES SILVA
CARLOS ROBERTO COSTA JUNIOR
ELEN SAMANTA GARCIA MOREIRA TORREZAN
GLAUCO ARTUR RIBEIRO DE ASSUNÇÃO
JULIANA LESSMANN



LIANDRA NAZÁRIO NOBREGA
LUCAS QUEIROZ FERNANDES
MAYARA MENEZES TOMAZ
MONIQUE DE MEDEIROS FIDELIS
RAFAEL PEREIRA DE SOUZA
RENATO BOABAI
SANDRO ANTUNES DA CRUZ
SIMONE ARNABOLDI DE CAMARGO
VICTOR DA COSTA MALHEIROS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Denunciado: Anderson Iagla Jacques

Processo nº 109/16

DOS FATOS

A Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina, através de seu Procurador, ofertou denúncia em desfavor do atleta **ANDERSON IAGLA JACQUES** da equipe do **JARAGUÁ**, inscrito na CBF sob o nº 547.127, por puxar pela camisa seu adversário quando o mesmo tinha uma oportunidade clara de gol, sendo expulso diretamente de campo, na partida realizada no dia 15.05.2016, Campeonato Catarinense Não Profissional de Futebol Juvenil Série B - 2016, conforme súmula da partida (fl. 05), incorrendo, assim, nas sanções do Art. 250, § 1º, I do CBJD.

DA DEFESA

O Atleta foi denunciado por ter recebido cartão vermelho DIRETO, após puxar pela camisa seu adversário quando o mesmo tinha uma oportunidade clara de gol. Ocorre senhor Relator, que o fato não retrata uma infração disciplinar e sim uma infração às regras do jogo, tendo em vista que o ocorrido se trata de uma estratégia de jogo, pois este ato não ofende a moral desportiva e muito menos caracteriza ato hostil ou desleal. Em verdade estamos diante da aplicação do princípio da lealdade do atleta com seu time, pois este fez o que estava ao seu alcance para evitar o gol.

ANDERSON NAZÁRIO
ANNA PAULA DE SOUZA CARDOSO
BERNARDO HERINGER RODRIGUES SILVA
CARLOS ROBERTO COSTA JUNIOR
ELEN SAMANTA GARCIA MOREIRA TORREZAN
GLAUCO ARTUR RIBEIRO DE ASSUNÇÃO
JULIANA LESSMANN



LIANDRA NAZÁRIO NOBREGA
LUCAS QUEIROZ FERNANDES
MAYARA MENEZES TOMAZ
MONIQUE DE MEDEIROS FIDELIS
RAFAEL PEREIRA DE SOUZA
RENATO BOABAID
SANDRO ANTUNES DA CRUZ
SIMONE ARNABOLDI DE CAMARGO
VICTOR DA COSTA MALHEIROS



DO REQUERIMENTO

Ante todo o exposto, requer-se inicialmente seja decretada a absolvição do atleta denunciado ou, assim não entendendo Vossos Auditores, seja a pena de suspensão substituída pela de advertência, conforme defende o §2º do Art. 250 do CBJD. Por outro lado, sendo aplicada a pena de suspensão seja esta reduzida pela metade com inteligência do Art. 182 deste mesmo código, por se tratar de atleta não profissional.

LUCAS QUEIROZ FERNANDES
OAB/SC 40.778

ANDERSON NAZÁRIO
ANNA PAULA DE SOUZA CARDOSO
BERNARDO HERINGER RODRIGUES SILVA
CARLOS ROBERTO COSTA JUNIOR
ELEN SAMANTA GARCIA MOREIRA TORREZAN
GLAUCO ARTUR RIBEIRO DE ASSUNÇÃO
JULIANA LESSMANN



LIANDRA NAZÁRIO NOBREGA
LUCAS QUEIROZ FERNANDES
MAYARA MENEZES TOMAZ
MONIQUE DE MEDEIROS FIDELIS
RAFAEL PEREIRA DE SOUZA
RENATO BOABAID
SANDRO ANTUNES DA CRUZ
SIMONE ARNABOLDI DE CAMARGO
VICTOR DA COSTA MALHEIROS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Denunciado: Yuri Carlo Boeing

Processo nº 109/16

DOS FATOS

A Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva de Santa Catarina, através de seu Procurador, ofertou denúncia em desfavor do atleta **YURI CARLO BOEING** da equipe do **JUVENTUS**, inscrito na CBF sob o nº 521.971, por empurrar o adversário com uso de força excessiva fora da disputa de bola, sendo expulso diretamente de campo, na partida realizada no dia 15.05.2016, Campeonato Catarinense Não Profissional de Futebol Juvenil Série B - 2016, conforme súmula da partida (fl. 05), incorrendo, assim, nas sanções do Art. 250, § 1º, I do CBJD.

DA DEFESA

O Atleta foi denunciado por ter recebido cartão vermelho DIRETO, após empurrar o adversário com uso de força excessiva fora da disputa de bola. Ocorre senhor Relator, que o fato não retrata uma infração disciplinar e sim uma infração às regras do jogo, tendo em vista que o ocorrido se trata de uma estratégia de jogo, pois este ato não ofende a moral desportiva e muito menos caracteriza ato hostil ou desleal.

Vale destacar que o cartão vermelho foi o único recebido pelo jogador nesta partida, e não foi em decorrência de um ato violento, deixando clara a postura

ANDERSON NAZÁRIO
ANNA PAULA DE SOUZA CARDOSO
BERNARDO HERINGER RODRIGUES SILVA
CARLOS ROBERTO COSTA JUNIOR
ELEN SAMANTA GARCIA MOREIRA TORREZAN
GLAUCO ARTUR RIBEIRO DE ASSUNÇÃO
JULIANA LESSMANN



LIANDRA NAZÁRIO NOBREGA
LUCAS QUEIROZ FERNANDES
MAYARA MENEZES TOMAZ
MONIQUE DE MEDEIROS FIDELIS
RAFAEL PEREIRA DE SOUZA
RENATO BOABAID
SANDRO ANTUNES DA CRUZ
SIMONE ARNABOLDI DE CAMARGO
VICTOR DA COSTA MALHEIROS



disciplinada deste. Ainda assim, vale destacar a informação prestada pelo árbitro na súmula "fui informado pela outra árbitra (árbitra assistente) que presenciou o ocorrido e relatou o fato" - tal relato demonstra que o ato praticado pelo atleta denunciado não foi violento ou com força excessiva, pois, caso fosse, seria facilmente observado pela árbitro principal. Se trata, apenas, de uma conduta antidesportiva.

Por fim, cumpre informar que é orientação das regras do futebol, nº 12, que conduta antidesportiva, situação observada no caso em tela, **deve ser advertida com cartão amarelo**, e não com cartão vermelho, como equivocadamente o árbitro do jogo advertiu.

DOS REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, requer-se inicialmente seja decretada a **absolvição do atleta denunciado** ou, assim não entendendo Vossos Auditores, seja a pena de suspensão substituída pela de advertência, conforme defende o §2º do Art. 250 do CBJD. Por outro lado, sendo aplicada a pena de suspensão seja esta reduzida pela metade com inteligência do Art. 182 deste mesmo código, por se tratar de atleta não profissional.

LUCAS QUEIROZ FERNANDES
OAB/SC 40.778



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

2º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016

Ata de Julgamento do dia 31/05/2016
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 018/2016

Ao trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, na sede do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina localizada na Rua Angelina, esquina com a 6ª Avenida, s/nº, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, reuniram-se os Auditores da 2ª Comissão Disciplinar deste Tribunal, estando presentes o Auditor Presidente e.e Vinicius Guilherme Bion, Maurício Barbosa Silva, Maycon Truppel Machado e Rudinei Baldi, e a secretária Cristiane Carvalho da Silva e a Procuradora Gabriela Mórias Schiewe, ausente os auditores Rafael A. Franzoni e Pedro Anselmo Bolzani. Havendo quorum legal, passou-se à pauta, observando-se os pedidos de preferência, na ordem adiante transcrita:

10 - PROCESSO 109/2016 - JULGADO

AUDITOR RELATOR: **PEDRO ANSELMO BOLZANI**

JOGO: **JARAGUÁ x JUVENTUS**

CAMPEONATO CATARINENSE JUVENIL SÉRIE B

DENUNCIADO(S):

1 ANDERSON IAGLA JACQUES

13/05/2000

NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

ANDERSON IAGLA JACQUES, atleta de nº 03 da equipe do Jaraguá, inscrito na CBF sob o nº 547.127, por "puxar pela camisa seu adversário quando o mesmo tinha um oportunidade clara de gol", sendo expulso diretamente de campo, conforme súmula da partida (fl. 05), incorrendo, assim, nas sanções do Art. 250, § 1º, I do CBJD.

DECISÃO COMISSÃO:

DEFESA ESCRITA PELO DR. LUCAS QUEIROZ FERNANDES --- POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENUNCIA E COM A MESMA VOTAÇÃO APLICAR A PENA DE ADVERTÊNCIA AO DENUNCIADO COM FULCRO NO ART. 250 § 2º DO CBJD.

DENUNCIADO(S):

2 YURI CARLO BOEING

21/05/2000

NAO PROFISSIONAL

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

YURI CARLO BOEING, atleta de nº 04 da equipe do Juventus, inscrito na CBF sob o nº 521.971, por "empurrar o adversário com uso de força excessiva fora da disputa de bola", sendo expulso diretamente de campo, conforme súmula da partida (fl. 05), incorrendo, assim, nas sanções do Art. 250, § 1º, II do CBJD.

DECISÃO COMISSÃO:

DEFESA ESCRITA PELO DR. LUCAS QUEIROZ FERNANDES --- POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENUNCIA PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O DENUNCIADO A PENA DE 01 JOGO DE SUSPENSÃO COM FULCRO NO ART. 250 DO CBJD.

DENUNCIADO(S):

3 EDELSON LUIZ MAZZI

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

EDELSON LUIZ MAZZI, treinador da equipe do Jaraguá, portador da Identidade sob o nº 2/5. 2.093.642, por "reclamar de forma acintosa sobre uma suposta infração, dando um

chute na bola com força e gesticulando de forma grosseira", sendo expulso de campo, conforme súmula da partida (fl. 05), incorrendo, assim, nas sanções do Art. 258, § 2º, II do CBJD.

DECISÃO COMISSÃO:

DEFESA ESCRITA PELO DR. LUCAS QUEIROZ FERNANDES --- POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENUNCIA PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O DENUNCIADO A PENA DE 01 JOGO DE SUSPENSÃO COM FULCRO NO ART. 258 DO CBJD.





Vinicius Guilherme Bion
Auditor Presidente e.b. da 2ª CD

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC